



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR**

***FERIA AGRICULTURA FAMILIAR, CAMPESINA Y COMUNITARIA***

20 a 23 de junho de 2024, Corferias, Bogotá, Colômbia

**TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. A organização do Pavilhão MDA Brasil na **1ª FERIA AGRICULTURA FAMILIAR, CAMPESINA Y COMUNITARIA 2024** será realizada conjuntamente pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADR) da Colômbia com o apoio da Embaixada do Brasil em Bogotá.

**Inscrição e Seleção de Expositores**

2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **Formulário de Inscrições Online** disponibilizado no Link forms: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=DQSIkWdsW0yxEjajBLZtrQAAAAAAAAAAAAAZqWLi3BUODRMQINONEgxMzU1OVZFQUUpBOUpQS0FXSS4u> no Portal do MDA. **O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no evento**, mas apenas a intenção de participar do processo seletivo de Empreendimentos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade que tenham interesse em participar, como expositores, do Pavilhão MDA Brasil na **1ª FERIA AGRICULTURA FAMILIAR, CAMPESINA Y COMUNITARIA 2024** da Colômbia, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

2.1 As inscrições estarão abertas até o dia **22 de maio de 2024**. Após essa data, as inscrições realizadas serão consideradas para cadastro reserva.

3. A seleção dos empreendimentos expositores levará em consideração os aspectos abaixo, entre outros, a critério dos organizadores do Pavilhão MDA Brasil:

- (a) Apresentar registro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) - Para o caso dos empreendimentos **não classificados como da sociobiodiversidade** (comunidades indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais);
- (b) Perfil do empreendimento expositor (sociobiodiversidade, associações, cooperativas, agroindústrias familiares, microempresas);
- (c) Caracterização da iniciativa ou sistema produtivo desenvolvido pelos(as) agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais (produtos, práticas produtivas, sistemas de manejo, nº de famílias envolvidas, mercados acessados e parceiros comerciais);
- (d) Histórico de participações em feiras nacionais e/ou internacionais na qualidade de expositor;
- (e) Disponibilização de produtos para amostragem e degustação, quando for o caso;
- (f) Site e/ou material de divulgação (folder e cartão de visita) em língua estrangeira para composição do portfólio para apresentação no evento; e
- (g) Histórico de participação em outros eventos organizados pelo MDA (ausências, condutas indevidas etc.);

3.1 Terão prioridade na seleção os empreendimentos expositores que possuem o **Selo Nacional de Agricultura Familiar (SENAF)** e/ou produtos da sociobiodiversidade de agricultoras e agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais para fins alimentícios, cosméticos e medicinais.

4. O número de empreendimentos expositores selecionados será limitado à área disponível.

5. O empreendimento expositor selecionado concorda em ceder todos e quaisquer direitos de uso de imagem para divulgação, sem fins comerciais, da instituição organizativa, da empresa ou do setor que representa.

### **Organização do Pavilhão MDA Brasil**

6. À organização do Pavilhão MDA Brasil compete o fornecimento, sem ônus para os expositores, dos seguintes itens de infraestrutura e serviços de apoio:

- (a) Contratação do espaço, projeto, montagem do estande, bem como a elaboração e impressão das artes gráficas para a comunicação visual;
- (b) Locação de mobiliário básico dos estandes, utensílios e equipamentos de utilização coletiva;
- (c) Contratação de serviços e manutenção do pavilhão (limpeza, eletricidade, água etc.);
- (d) Elaboração e impressão do catálogo oficial de empreendimentos expositores selecionados para integrar o Pavilhão MDA Brasil e cadastro no diretório geral de expositores do evento, respeitada a disponibilidade de tempo para o cumprimento de prazos, bem como de orçamento;

6.1. A locação de equipamentos e utensílios de utilização exclusiva dos empreendimentos expositores, assim como a contratação de promotores ou tradutores de uso exclusivo é da inteira responsabilidade dos respectivos empreendimentos expositores, condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão MDA Brasil.

6.2. A utilização de qualquer material publicitário por parte dos empreendimentos expositores fica condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão MDA Brasil.

7. As solicitações feitas pelos empreendimentos expositores junto à organização da **1ª FERIA AGRICULTURA FAMILIAR, CAMPESSINA Y COMUNITARIA 2024** deverão ser submetidas aos organizadores do Pavilhão MDA.

8. Os organizadores do Pavilhão MDA Brasil distribuirão discricionariamente as iniciativas/empreendimentos de acordo com a experiência do expositor em feiras, sua atuação no mercado, disponibilização de produtos para amostragem e degustação e portfólio, dentre outros critérios.

9. A organização do Pavilhão MDA Brasil isenta-se de quaisquer responsabilidades e prejuízos decorrentes do **cancelamento** da participação brasileira no evento por motivo de força maior.

### **Expositores do Pavilhão MDA**

10. Os custos e procedimentos referentes à participação dos representantes dos empreendimentos expositores selecionados para a feira (passagens aéreas, alimentação e hospedagem) serão cobertos pelo MADR da Colômbia e pelo MDA.

11. O deslocamento interno no Brasil (trecho terrestre) do representante do empreendimento expositor selecionado até o aeroporto de origem (Brasil) e o deslocamento do aeroporto destino (Colômbia) para o hotel, deverão ser custeados pelo empreendimento.

12. Os custos relativos às despesas com envio dos produtos e materiais gráficos promocionais para exposição e degustação, deverão ser assumidos pelo empreendimento expositor.

13. É obrigatória a participação dos representantes na reunião de coordenação que antecede o evento, como forma de preparo à participação na feira, assim como a presença de representantes no respectivo estande durante toda a duração da feira. Eventuais abandonos de estande acarretarão penalidades após o evento.

**Observação: É obrigatório que o/a representante do empreendimento selecionado possua a vacina da febre amarela para entrada no território colombiano, assim como o certificado internacional de vacinação ou profilaxia – CIVP.**

### **Amostras e Degustação**

14. Incentiva-se a exposição dos produtos e a prática de degustação pelos empreendimentos expositores, com vistas a potencializar os resultados comerciais e à consolidação de imagem do produto de origem da agricultura

familiar e da sociobiodiversidade brasileira. Cabe destacar que se trata de uma feira de negócios e uma importante oportunidade para prospecção de novos mercados e parceiros comerciais.

15. O envio de amostras e produtos para degustação está sujeito às regras contidas nos regulamentos da feira e nas legislações sanitárias vigente na Colômbia. Por esse motivo, recomenda-se planejar e declarar com antecedência ao país destino os produtos que serão levados.

16. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos diferentes dos indicados no Formulário de Inscrição e/ou de adequação aos produtos-alvo da feira.

17. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos que não tenham origem da agricultura familiar e da sociobiodiversidade brasileira.

### **Demais informações**

18. As determinações e prazos dos Comunicados Oficiais enviados pelos organizadores do Pavilhão MDA Brasil e disponibilizados no Portal do MDA, devem ser observados sob pena de eliminação de participação.